

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 12/10/2026



Governo Municipal
de Santana do Cariri

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE

EM 12/10/2026

PRESIDENTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 020/2026

Senhor Presidente,
Demais Pares,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Pelo presente, envio a essa Augusta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências, o presente **Projeto de Lei n.º 020/2026**, que "**Considera de Utilidade Pública a Associação Lírio do Sertão.**" oportunidade em que rogo o apoio de todos.

Em tempo, submeto a apreciação de Vossas Excelências a presente matéria com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 56¹ da Lei Orgânica Municipal.

Sob esse prisma, submeto a apreciação de Vossas Excelências a presente matéria.

Santana do Cariri/CE, em 30 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 08/10/2026

SAMUEL
CIDADE
WERTON:
91285372387
SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito de Santana do Cariri

Assinado digitalmente por SAMUEL CIDADE WERTON 91285372387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, OU=SEM BRANCO, CN=3220816020106, CN=semcof, CN=SEMUEL CIDADE WERTON 91285372387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: via localização de assinatura aqui
Data: 2026.09.30 09:52:03
Formato: Versão 1.5.0

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE
RECEBIDO HOJE E PROTOCOLADO
SOB O N.º 2.595/26
DATA 30 de Setembro de 26
Encarregado do Protocolo

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MACIEL BEZERRA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

¹ Art. 56. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime a votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto medida provisória, veto e leis orçamentárias.

§ 2º O prazo referido neste artigo não ocorre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.



PROJETO DE LEI N.º 020/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE

EM 12/10/2026

PRESIDENTE

Considera de Utilidade Pública a
Associação Lírio do Sertão.

O PREFEITO DE SANTANA DO CARIRI/CE, Samuel Cidade Werton, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Lírio do Sertão, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 60.972.610/0001-89, com sede no Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem por finalidade a promoção da assistência social, cultura, educação, saúde, segurança alimentar, meio ambiente e desenvolvimento sustentável

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Cariri/CE, em 30 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 08/10/2026

SAMUEL CIDADE
WERTON:9128537238

7

Digitally signed by SAMUEL CIDADE
WERTON:91285372387
DN: cn=SAMUEL CIDADE WERTON:91285372387
c=BR o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-09-30 09:31:03:00

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito de Santana do Cariri